



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO			PNAC	PNAEF	+ EDUC.	EJA	TOTAL
1	Fruta, abacaxi , graúdo de 1a qualidade, transportados em monoblocos plásticos Frestados.	KG	700	900	200	0	1800
2	Abóbora/Jerimum - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	KG	400	570	10	80	1060
3	Alho , Branco, tamanho médio, 1ª qualidade, embalados em pacotes, unidade 1.0 quilograma.	KG	300	450	20	25	795
4	Batata, Doce , íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma.	KG	400	600	0	80	1080
5	Batata, inglesa , íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma.	KG	450,0	550,0	0	0	1000
6	Banana, prata , tamanho médio (60g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas sacos de polietileno frestado, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	700	4990,0	0	0	5690
7	Cebola , branca, tamanho médio, sem rupturas, 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma. maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas sacos de polietileno frestado, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	880,0	1020	0	0	1900
8	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma. em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma. fabricação e prazo de validade, caixas de 200 a 250 gramas.	KG	780	1220	70	0	2070



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



9	Cheiro verde , 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 unidade.	UND	700	1000	0	0	1700
10	Chuchu - de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	900	1000	0	0	1900
11	Maçã , vermelha nacional, 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão, unidade 1.0 quilograma. acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem,	KG	990	1700	0	100	2790
12	Mamão , formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso unidade 1.0 quilograma.	KG	1000	1500	0	0	2500
13	Melão , japonês, 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso, unidade 1.0 quilograma.	KG	1000	1600	0	00	2600
14	Pimentão , verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	700	970,0	0	40,0	1710
15	Tomate , 1ª qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% dematuração, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	500	900	100	0	1500
16	Melancia , de 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	1800	2200	0	0	4000

J



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



17	Polpa de Fruta sabor manga , congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	KG	450	1450	80	100	2080
18	Polpa de Fruta sabor caju , congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	Kg	450	1200	50	200	1900
19	Polpa de Fruta sabor cajá , congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	Kg	450	1000	100	220	1770
20	Polpa de Fruta sabor goiaba , congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	kg	600	1600	400	160	2760
21	Polpa de Fruta sabor acerola , congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	kg	450	1400	200	70	2120
22	Polpa de Fruta sabor abacaxi , congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0	kg	450	800	300	30	1580



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



	quilograma, tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.							
23	Iogurte , sabores variados, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº de registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, garrafa plástica 1.0 litro.	L	3000	5800	0	0	8800	

PALHANO-CE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANA LIVIA MATEUS SANTOS
NUTRICIONISTA
CRN Nº 20620/P



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-
CE COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PALHANO-
CE

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° CP-001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa **DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° CP-001/2019, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de até 60 (Sessenta) corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF N°

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o **PROJETO DE VENDAS**, na forma do Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° CP-001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
15. Nome do representante legal	16.CPF		
18.Endereço	19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

Av. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE, CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF		
4. Endereço		5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos
4.1.Unitário	4.2.Total			
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			
	Fone/E-mail:			

Av. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE, CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0



LOZ

A



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



A.v. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE, CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 – CGF N° 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° CP-001/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
() Sim () Não	10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP



Av. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE, CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0

2



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

Av. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE, CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

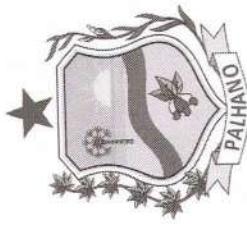
Total do projeto:					

Av. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE, CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0

106

R





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

... projeto acima as informações acima conferem com as informações de fontes m...
NU



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 08270-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 – CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° CP-001/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)			
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

Av. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

A.v. Possidônio Barreto, 330, Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 – CGF N° 06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO**

DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ _____, nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

(Signature)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

A



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de PALHANO- CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, com endereço no(a) em, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº _____**, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA SEXTA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo até 31 de Dezembro de 2019, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº _____.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de

Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.01-12.366.0016.2.027.0000- Programa de Alimentação Escolar-PNAEJA; 06.01- 12.365.0013.2.065.0000- Programa Alimentação Escolar Ensino Infantil; 06.02-12.361.0014.2.028.0000- Manutenção do Ensino Fundamental 40%. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



18.1 PALHANO

o presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº _____, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, bem como, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULAS VIGÉSIMA-TERCEIRAS:

23.1- É competente o Foro da Comarca de PALHANO - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palhano-Ce. de 2019

**Secretaria de Educação
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

Now
CPFE

2

2. _____

NOM
CPFE